



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM*

Declaro que aprovo, *AD REFERENDUM* ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), a Retificação do Edital N° 02/2020 PROPGP/UFOB, que regulamenta a apresentação de propostas para participação nos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (2020-2021), para atender ao disposto nas Portarias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, MCTIC n° 1.122/2020 e MCTIC n° 1.329/2020, conforme anexo.

Barreiras, 08 de maio de 2020.


Jacques Antonio de Miranda
Presidente do Conselho Universitário



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

ANEXO

Edital nº 02/2020 – PROPGP/UFOB

Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - 2020-2021 PIBIC/CNPq/FAPESB/UFOB e PIBITI/CNPq/UFOB

Retificado em 08/05/2020

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP) da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) torna público e convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas em resposta ao **Edital nº 02/2020 – PROPGP/UFOB – Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - 2020-2021**, apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela UFOB, através do sistema de cotas institucionais.

1. **Apresentação e objetivos dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**

1.1 Os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal do Oeste da Bahia, denominados Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), são regulamentados pela Resolução Consuni nº 003/2020 da UFOB, pelas Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq, pelas Normas Gerais IC FAPESB vigentes, pela Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, e pelo Edital nº 02/2020 – PROPGP/UFOB – Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - 2020-2021.

1.2 O PIBIC tem como finalidade o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

1.3 O PIBITI tem como finalidade contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, que resultem em desenvolvimento de tecnologia e inovação aplicada (tecnologias sociais e tecnologias básicas), gerando protótipos, processos e produtos.

1.4 Serão concedidas 12 (doze) bolsas IC-FAPESB, financiadas pela FAPESB, 15 (quinze) bolsas PIBIC-UFOB, custeadas com recursos da UFOB, e bolsas PIBIC-CNPq e PIBITI-CNPq, com quantitativo a definir, financiadas pelo CNPq. O quantitativo de bolsas PIBIC-CNPq e PIBITI-CNPq será divulgado posteriormente.

1.5 O valor das bolsas é de R\$ 400 (quatrocentos reais), conforme Tabela de Valores de bolsas no país do CNPq, disponível em <http://www.cnpq.br/no-pais>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

- 1.6 A duração da bolsa é de, no máximo, 12 (doze) meses.
- 1.7 As bolsas terão início a partir de 1º de agosto de 2020 e término em 31 de julho de 2021.
- 1.8 O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.
- 1.8.1 O bolsista, caso ainda não tenha, deverá abrir conta corrente individual no referido banco.
- 1.8.1.1 Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.

2. Requisitos e condições de participação

2.1 São requisitos necessários ao orientador:

- 2.1.1 Ser servidor (a) docente do magistério superior com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva no âmbito da UFOB.
- 2.1.2 Ser pesquisador (a) com titulação mínima de mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pela FAPESB e pela UFOB.
- 2.1.3 Ser pesquisador (a) com titulação de doutor, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pelo CNPq.
- 2.1.4 Integrar Grupo de Pesquisa, preferencialmente da UFOB, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.1.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 2.1.6 Estar cadastrado (a) como Pesquisador (a) FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

2.2 São requisitos necessários ao (à) estudante:

- 2.2.1 Estar regularmente matriculado (a) e frequentando curso de graduação na UFOB.
- 2.2.2 Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco).
 - 2.2.2.1 Caso o (a) estudante selecionado (a) não se enquadre no requisito 2.2.2, o (a) orientador (a) deverá justificar sua escolha à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, que coordena os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
- 2.2.3 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto.
- 2.2.4 Não possuir vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

- 2.2.5 Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIC, exceto bolsa de auxílio da Assistência Estudantil ofertada pela UFOB.
- 2.2.6 Possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado.
- 2.2.7 Cumprir todas as etapas do presente edital impreterivelmente no prazo estipulado.
- 2.2.8 Estar cadastrado (a) como Pesquisador (a) FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).
- 2.2.9 Possuir cadastro no Sistema SEI Bahia, conforme orientação da FAPESB.
- 2.2.10 O não atendimento a qualquer dos subitens acima impossibilita o cadastro do (a) estudante indicado (a).
- 2.2.11 Orientações para cadastro:
 - 2.2.11.1 Acessar o Portal SEI! Bahia http://www.fapesb.ba.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/PrezadosPesquisadores_SEI.pdf
 - 2.2.11.2 Preencher o formulário de cadastro de usuário externo;
 - 2.2.11.3 Aguardar o recebimento do e-mail com lista dos documentos que deverão ser enviados à FAPESB;
 - 2.2.11.4 Entregar os documentos à FAPESB, via SEDEX, para finalização do cadastro.

3 Apresentação e avaliação das propostas

- 3.1 As propostas deverão ser submetidas através do SIGAA (Menu docente > Editais Publicados > Edital), durante o período indicado no cronograma.
- 3.2 O (a) docente poderá submeter proposta ao PIBIC e ao PIBITI, conforme o que se segue:
 - 3.2.1 Um (1) Projeto e, no máximo, 03 (três) Planos de trabalho distintos, possibilitando a orientação de, no máximo, 03 (três) estudantes no projeto (i.e., 1 (um) estudante vinculado a cada plano de trabalho), para o PIBIC.
 - 3.2.2 Um (1) Projeto e, no máximo, 03 (três) Planos de trabalho distintos, possibilitando a orientação de, no máximo, 03 (três) estudantes no projeto (i.e., 1 (um) estudante vinculado a cada plano de trabalho), para o PIBITI.
- 3.3 Somente serão avaliadas propostas que contenham a descrição completa do Projeto e de, no mínimo, 1 (um) plano de trabalho.
- 3.4 Para Projetos que necessitem de anuência de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), é necessário apresentar o comprovante de envio do projeto, que contém o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE), extraído da aba “Pesquisador” da Plataforma Brasil, no ato de entrega da documentação do (a) bolsista.
- 3.5 O Projeto, juntamente com os Planos de Trabalho, serão avaliados e pontuados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFOB, pelo Comitê Externo e/ou por Assessores/ avaliadores *ad hoc*. A análise, pontuação e pareceres far-se-ão de acordo com a Resolução Consuni nº 003/2020, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB.
- 3.6 No caso do PIBITI, serão contemplados apenas projetos de desenvolvimento tecnológico e de inovação (inovação tecnológica e inovação social) que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias



Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020.

3.6.1 Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido.

3.7 São consideradas **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):**

- a) **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- b) **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- c) **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- d) **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- e) **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

3.7.1. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

4 Divulgação dos Resultados e Recursos

4.1 Os Resultados Parcial e Final das cotas de bolsa PIBIC serão divulgados em lista específica, contendo o nome completo do (a) docente, o título do projeto aprovado e contemplado com bolsa, indicando o órgão financiador, nesta ordem, FAPESB, UFOB e CNPq, conforme o item 1.4.

4.1.1. As bolsas PIBIC-CNPQ serão concedidas posteriormente, de acordo com os prazos definidos pela agência de fomento e seguindo a ordem de classificação.

4.2 Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa poderão ser cadastrados na modalidade voluntária.

4.3 Os Resultados Parcial e Final das cotas de bolsa PIBITI-CNPq serão divulgados em lista específica, contendo o nome completo do (a) docente, o título do projeto aprovado e indicando “bolsa a definir”. As bolsas PIBITI-CNPQ serão concedidas posteriormente, de acordo com os prazos definidos pela agência de fomento e seguindo a ordem de classificação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

4.4 Os Resultados Preliminar e Final serão disponibilizados no site da UFOB, conforme os prazos estabelecidos no cronograma do presente edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de se informar sobre esses resultados.

4.5 Para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar, o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo 1 e enviar para o e-mail cpic.propgp@ufob.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5 Implementação e cadastro dos estudantes

5.1 Orientações para implementação dos bolsistas IC-FAPESB

5.1.1 Os estudantes bolsistas e orientadores IC-FAPESB deverão enviar os seguintes documentos para o e-mail cpic.propgp@ufob.edu.br com o Assunto “IC-FAPESB-Documentos”, seguido do nome completo do (a) docente.

Documentação INDIVIDUAL para implantação da bolsa de IC-FAPESB
1) Formulário online do Programa de Bolsas, concluído, na modalidade de IC - Cotas, com as devidas assinaturas;
2) Cópia do documento de identificação do (a) candidato (a) à bolsa;
3) Cópia do CPF do (a) candidato (a) à bolsa, caso não tenha o número no documento de identificação;
4) Declaração da instituição informando matrícula, semestre e coeficiente do (a) estudante (Anexo 2).
5) Cópia do currículo do (a) candidato (a) à bolsa (atualizado), com impressão resumida diretamente da Plataforma Lattes;
6) Ofício da unidade universitária (centro) informando vínculo e carga horária do (a) orientador (a) com a instituição;
7) Declaração assinada pelo (a) candidato (a), informando: a) Não ser beneficiado por alguma bolsa, que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa de auxílio da Assistência Estudantil ofertada pela UFOB). b) Não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB; c) Dedicção de 20 horas semanais. (Anexo 3)



8) Comprovante de envio do Projeto, que contém o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE), se for o caso.

9) Declaração de dispensa de registro e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) (Anexo 4), para os casos que não requeiram o envio do documento “8) Comprovante de envio do projeto, que contém o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE)”.

5.2 Orientações para implementação dos bolsistas PIBIC-UFOB, PIBIC-CNPq e PIBITI-CNPq

5.2.1 Os estudantes bolsistas e voluntários UFOB e CNPq deverão enviar os seguintes documentos para o e-mail cpic.propgp@ufob.edu.br, com o Assunto “PIBIC-Documentos”, seguido do nome completo do (a) docente (no caso da Iniciação Científica), ou o Assunto “PIBITI-Documentos”, seguido do nome completo do (a) docente (no caso da Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação).

1) Formulário de cadastro do (a) estudante (Anexo 5);

2) Formulário de cadastro do (a) orientador (a) (Anexo 6)

3) Termo de compromisso do (a) estudante (Anexo 7)

4) Termo de compromisso do (a) orientador (a) (Anexo 8)

3) Currículo do (a) estudante (atualizado), impresso diretamente da Plataforma Lattes;

4) Cópia do RG e CPF do (a) estudante;

5) Comprovante de matrícula e histórico escolar atualizado;

6) Comprovante de domicílio bancário (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores.

7) Comprovante de envio do projeto, que contém o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE), se for o caso.

8) Declaração de dispensa de registro e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) (Anexo 4), para os casos que não requeiram o envio do documento “7) Comprovante de envio do projeto, que contém o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE)”.

6 Obrigações do estudante e orientador

6.1 São obrigações do (a) estudante:

6.1.1 Estar ciente das normas deste edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

- 6.1.2 Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto, de acordo com o horário estabelecido pelo (a) orientador (a);
- 6.1.3 Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado(a) por outra bolsa, de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, exceto bolsa de auxílio da Assistência Estudantil ofertada pela UFOB;
- 6.1.4 No caso de estudantes voluntários (as), não há restrição em relação à existência de vínculo empregatício e o recebimento de bolsa de auxílio da Assistência Estudantil ofertada pela UFOB;
- 6.1.5 Fazer referência ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica com apoio da FAPESB, CNPq ou UFOB, em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- 6.1.6 Fazer referência ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – CNPq, em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- 6.1.7 Apresentar o Relatório Parcial até o 6º mês de vigência da bolsa, e o Relatório Final até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa.
- 6.1.8 Apresentar o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica da UFOB, conforme orientação da Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica;

6.2 São obrigações do (a) orientador (a):

- 6.2.1 Estar ciente das normas deste edital;
- 6.2.2 Escolher e indicar, para bolsista, o (a) estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;
- 6.2.3 Controlar a frequência e dedicação do estudante no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica o descumprimento dos compromissos atribuídos aos mesmos;
- 6.2.4 Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho científico ou tecnológico e de inovação, incluindo a elaboração dos Relatórios Parcial e Final;
- 6.2.5 Enviar à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica os Relatórios (Parcial e Final) do trabalho desenvolvido;
- 6.2.6 No caso de afastamento por motivo de força maior, superior a 90 dias, o (a) orientador (a) deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e indicar o (a) orientador (a) substituto (a);
- 6.2.7 Enviar até o dia 15 (quinze) de cada mês, durante a vigência da bolsa, o Ateste de Frequência assinado pelo (a) orientador (a), caso tenha sido aprovado e contemplado com bolsa PIBIC-UFOB (Anexo 9).
- 6.2.8 Quando se tratar de Bolsa PIBITI-CNPq, incluir o nome do bolsista de iniciação tecnológica nos depósitos de patentes, registro de desenho industrial, registro de programa de computador, pedido de topografia de circuitos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

integrados, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso tenha ocorrido participação efetiva do (a) estudante.

6.2.9 Possuir cadastro no Sistema SEI Bahia, conforme orientação da FAPESB.

6.2.10 O (a) orientador (a) deverá encaminhar justificativa à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias, caso o (a) bolsista e/ou voluntário (a) não puder apresentar o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica da UFOB;

6.2.11 Estar ciente da Resolução Consuni nº 003/2020, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB, das Normas Gerais IC FAPESB vigentes e das Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq.

7 Substituição de orientador e estudantes

7.1 A substituição de bolsista poderá ser realizada uma única vez, no mesmo Projeto aprovado neste edital, em período a ser definido pelas agências de fomento.

7.2 A substituição de bolsista será realizada mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, acompanhada da documentação completa do (a) novo (a) estudante, que deverá atender às Normas Gerais IC FAPESB vigentes, as Resoluções nº 017/2006 e nº 042/2013 do CNPq, conforme o caso, e aos requisitos exigidos no presente edital.

7.3 O (a) estudante substituído (a) deverá apresentar Relatório Final em até 15 (quinze) dias após pedido de substituição.

7.3.1 A substituição somente será efetivada após o envio do Relatório Final do (a) estudante substituído (a).

7.4 A substituição de orientador (a) poderá ser realizada uma única vez, devendo o (a) novo (a) orientador (a) enquadrar-se nas Normas Gerais IC FAPESB vigentes ou nas Resoluções nº 017/2006 e nº 042/2013 do CNPq, conforme os critérios da agência de fomento da bolsa concedida por este edital.

7.5 No caso do PIBIC-UFOB, a substituição de orientador (a) poderá ocorrer até o 8º (oitavo) mês de vigência da bolsa.

8 Acompanhamento e Avaliação

8.1 Dos estudantes e orientadores

8.1.1 O processo de acompanhamento e avaliação do (a) estudante será realizado através dos Relatórios de trabalho (Parcial e Final), enviados nos prazos estabelecidos no cronograma.

8.1.2 A não apresentação do Relatório Final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, tornarão o (a) orientador (a) e o (a) bolsista inadimplentes com a FAPESB, UFOB ou CNPq.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

8.1.3 O certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária somente será emitido após participação durante a vigência mínima de 4 (quatro) meses e a entrega do Relatório Final.

8.1.4 O vínculo institucional do (a) bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

8.1.5 As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado.

8.2 Da Instituição Cotista

8.2.1 A UFOB prestará contas à FAPESB e ao CNPq através dos Relatórios Institucionais, que deverão ser encaminhados para as agências de fomento nos prazos por elas determinados;

9 Cronograma

Etapas	Períodos e prazos
Lançamento do Edital	20/04/2020
Período de recebimento de propostas	21/04/2020 a 12/05/2020
Período de avaliação das propostas	13/05/2020 a 24/05/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 26/05/2020
Envio de recursos	Até 27/05/2020
Período de avaliação de recursos	28 a 30/06/2020
Divulgação do Resultado Final	Até 02/06/2020
Envio de ofício contendo lista dos aprovados pela Pró-Reitoria à FAPESB	Até 05/06/2020
Entrega da documentação de bolsistas FAPESB (início da bolsa em 01/08/2020)	08/06/2020 até 12/06/2020
Entrega da documentação de bolsistas UFOB, CNPq e voluntários	08/06/2020 até 30/06/2020
Contratação	01/08/2020
Envio do Relatório Parcial	31/01/2021
Envio do Relatório Final	15/08/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

10 **Informações Adicionais**

10.1 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

10.2 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 O pagamento das bolsas PIBIC-UFOB está sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira da UFOB durante o período de vigência do presente edital.

11 **Contatos**

11.1 Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos ao Programa Institucional de Iniciação Científica voluntária, os (as) interessados (as) deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica através do endereço, telefone ou e-mail abaixo.

PROPGP – UFOB

Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Sala 31

Bairro Recanto dos Pássaros

Barreiras – BA

CEP: 47808-021

Telefone: 3614 3537

E-mail: cpic.propgp@ufob.edu.br

Barreiras, 08 de maio de 2020.

Cláudio Reichert do Nascimento
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

Anexo 2 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO (IC-FAPESB)

Declaramos que (NOME DO CANDIDATO), inscrito no RG sob o nº0000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na (ENDEREÇO DO CANDIDATO), está matriculado nessa instituição, cursando o (SEMESTRE) e tem como coeficiente de rendimento xxxxxx.

_____, ____/____/____.

Instituição



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

Anexo 3 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (IC-FAPESB)

Eu, (NOME DO CANDIDATO), inscrito no RG sob o nº0000000000 e CPF nº 000.000.00000, residente e domiciliado na (ENDEREÇO DO CANDIDATO), DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício e outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar, perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa FAPESB, para a qual dedicarei 20 horas semanais.

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

**Anexo 4 – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO E APROVAÇÃO PELO COMITÊ DE
ÉTICA EM PESQUISA (CEP)**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa
intitulado _____, declaro para os devidos fins que o
desenvolvimento deste projeto não envolverá seres humanos, em qualquer uma de suas etapas, estando dispensada
do registro e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). Esta declaração de dispensa está em
conformidade com os princípios e normas da Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que apresenta os
fundamentos éticos e normas para regulamentar pesquisas envolvendo seres humanos, e, quando for o caso, da
Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, que trata das normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e
Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados ou informações diretamente obtidas
com seres humanos.

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) pesquisador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

Anexo 5 – FORMULÁRIO DE CADASTRO DO (A) ESTUDANTE

Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - 2020-2021	
IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE	
Nome	
CPF	RG
Curso	Matrícula
Endereço residencial (rua, avenida, praça)	
Nº	Complemento
Bairro	Cidade
Telefone ()	
Email:	

_____ / ____ / ____

Assinatura do (a) estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

Anexo 6 – FORMULÁRIO DE CADASTRO DO (A) ORIENTADOR (A)

Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - 2020-2021	
IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)	
Nome	
CPF	RG
Curso	Matrícula
Endereço residencial (rua, avenida, praça)	
Nº	Complemento
Bairro	Cidade
Telefone ()	
Email:	

Assinatura do (a) orientador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

Anexo 7 – TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ESTUDANTE

Termo de compromisso do (a) estudante
Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - 2020-2021
Nome do (a) Estudante:
Nome do Orientador (a):
Título do Projeto:
Título do Plano de Trabalho:
<p>Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) estudante bolsista ou voluntário dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB comprometem-se, conjuntamente, a conhecerem e cumprirem as normas e obrigações do Edital nº 02/2020 – PROPGP/UFOB – Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - 2020-2021.</p> <p>O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.</p> <p>_____ , ____ / ____ / ____ .</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do (a) estudante</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

Anexo 8 – TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ORIENTADOR (A)

Termo de compromisso do (a) orientador (a)
Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - 2020-2021
Nome do Orientador (a):
Nome do (a) Estudante:
Título do Projeto:
Título do Plano de Trabalho:
<p>Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) docente (a) orientador (a) dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB comprometem-se, conjuntamente, a conhecerem e cumprirem as normas e obrigações do Edital nº 02/2020 – PROPGP/UFOB – Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - 2020-2021.</p> <p>O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.</p> <p>_____, ____/____/____.</p> <p>_____ Assinatura do (a) orientador (a)</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

Anexo 9 – ATESTE DE FREQUÊNCIA (PIBIC-UFOB)

Eu, _____, servidor (a) docente da Universidade Federal do Oeste da Bahia, SIAPE nº _____, atesto que o (a) estudante _____ dedicou 20 (vinte) horas semanais ao projeto, do qual sou coordenador (a), contemplado com bolsa PIBIC-UFOB, consoante ao Edital nº 02/2020 – PROPGP/UFOB – Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - 2020-2021, item 6.1.2.

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) orientador (a)